



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 30/2023

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **LUZIANA DO SOCORRO LIMA SÁ**, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEDAGÓGICA**, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005 e Art. 30 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **LUZIANA DO SOCORRO LIMA SÁ** servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho, em cotas mensais de **R\$ 6.138,22 (seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005 e Art. 30 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referido servidor os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base (200hs)	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 4.420,36
Adicional por Tempo de Serviço	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 542,04
Gratificação de Magistério	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.175,82
Provento Mensal		R\$ 6.138,22

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 24 de outubro de 2023.


Jerry de Miranda Romero
Presidente IPSMC
DEC 010/2021

JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021